

# Concorrência Pública 025/2014

28 de Outubro de 2014 , 14:35

Atualizado em 09 de Janeiro de 2015 , 14:31

<b>AVISO:</b> As eventuais alterações nos editais serão disponibilizadas neste site, ficando sob a responsabilidade dos interessados o devido acompanhamento da licitação pela internet.	
<b>Nº Edital</b>	<a href="#">025/2014</a>
<b>Objeto</b>	Seleção de empresa para administrar e explorar, sob regime de concessão, mediante a cobrança de tarifa dos usuários para cada uma das linhas ou grupo de linhas de ônibus do Sistema de Transportes coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.
<b>Tipo</b>	Preço
<b>Prazo de execução</b>	28 (vinte e oito) anos
<b>Entrega das propostas</b>	<b>Até às 17 horas (dezesete horas) do dia 12/09/2014.</b> As propostas deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Cidade Administrativa, no 1º andar do Prédio Minas, à Rodovia Pref. Américo Gianetti, s/nº, Edifício Minas - Serra Verde - Cidade Administrativa, em Belo Horizonte.
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Às 10 horas (dez horas) do dia 15/09/2014.</b> SETOP - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, 9º andar do Prédio Minas - Plenária, Rodovia Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte -CEP: 31.630-900.
<b>Erratas</b>	<p>1. Na cláusula 3.1 do anexo IX, Minuta do Contrato, onde se lê: "3.1. O valor deste contrato importa em R\$ _____ ( _____ reais e _____ centavos), adotando-se como base de cálculo do valor da concessão o coeficiente tarifário vigente e correspondente ao prazo contratual de 28 (vinte e oito) anos, de acordo com o Decreto nº 38.886/1997, alterado pelo Decreto nº 41.022/2000, o qual será pago pela CONCESSIONÁRIA serão pagos da seguinte forma: em até ____ (____) parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela variação da TJLP, vencendo-se a 1ª (primeira) parcela na data de assinatura deste contrato.</p> <p>3.1.1 A CONCESSIONÁRIA recolherá o valor referente à renovação contratual em estabelecimento bancário indicado pela SETOP, à conta do FUNTRANS - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES, através de DAE, emitido pela Superintendencia de Transporte Intermunicipal-STI."</p> <p><b>Leia-se:</b> "3.1. O valor deste contrato importa em R\$ _____ ( _____ reais e _____ centavos), adotando-se como base de cálculo do valor da concessão o coeficiente tarifário vigente, prazo contratual de 28 (vinte e oito) anos, de acordo com o Decreto nº 38.886/1997, alterado pelo Decreto nº 41.022/2000. O valor da Outorga da concessão é de R\$ _____ ( _____ reais e _____ centavos) e será pago pela CONCESSIONÁRIA em ____ (____) parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela variação da TJLP, vencendo-se a 1ª (primeira) parcela na data de assinatura deste contrato.</p> <p>3.1.1. CONCESSIONÁRIA recolherá o valor referente a outorga da concessão em estabelecimento bancário indicado pela SETOP, à conta do FUNTRANS - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES, através de DAE, emitido pela Superintendencia de Transporte Intermunicipal-STI."</p>

<p><b>Duvidas</b></p>	<p><b>Pergunta 01:</b> Para comprovação do Documento H-19 da Habilitação, também se aplica a recomendação do item 11.3 ? ou seja: Documento H.19 - para comprovar que possui profissional qualificado na área administrativa e operacional de serviço publico de transporte coletivo de passageiros, é preciso atender as recomendações do item 11.3 sobre nome do contratado e contratante, bem como a localização da prestação do serviço e período de execução do serviço?</p> <p><b>Resposta 01:</b> SIM, nos casos previstos pelo Item 11.3.</p> <p><b>Pergunta 02:</b> Para comprovação do Documento H-19 da Habilitação, também se aplica a recomendação do item 11.3 ? ou seja: Documento H.19 - para comprovar que possui profissional qualificado na área administrativa e operacional de serviço publico de transporte coletivo de passageiros, é preciso atender as recomendações do item 11.3 sobre nome do contratado e contratante, bem como a localização da prestação do serviço e período de execução do serviço?</p> <p><b>Resposta 02:</b> SIM, nos casos previstos pelo Item 11.3.</p> <p><b>Pergunta 03:</b> O Edital 025/2014 relaciona no grupo 7 a linha 4640 (antiga 2030) Coração de Jesus / São João do Pacui. Essa linha foi levada a licitação pelo Edital 001/2014 (deserta) e naquela ocasião constava o itinerário antigo da linha e já desativado há mais de três anos, daí o desinteresse da atual operadora em participar. Retorna a linha ao Edital 025/14 corrigindo o itinerário apenas no croquis: - via Santa da Pedra totalmente asfaltado e constante do SGTI e atualmente praticado. Porém no QRF do Anexo I do Edital está discriminado o itinerário desativado, via Brejo do Boi - estrada intransitável, desativada, abandonada, inexistindo até o seu traçado original. Solicita de V.Sa. a correção do Anexo I do Edital para inserir os dados reais e corretos do itinerário, igualando assim as informações com o croquis.</p> <p><b>Resposta 03:</b> O croqui por não possuir Georreferenciamento serve apenas como referência de localização da linha. Já o QOS traz uma riqueza de detalhes do itinerário que permite o entendimento sem dúvidas quanto as seções e quilometragem, portanto prevalece a informação do QOS.</p>
<p><b>Decisão</b></p>	
<p><b>Convocação</b></p>	-
<p><b>Arquivos para download</b></p>	<p><a href="#">Anexos e Edital</a>  <a href="#">Ata de Abertura dos Envelopes de Proposta Técnica CONVOCAÇÃO 14/10/2014</a>  <a href="#">ATA da abertura do envelope de HABILITAÇÃO</a>  <a href="#">ATA de Habilitação</a></p>

[Enviar para impressão](#)